



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1080/2007

Dispõe sobre dia de conscientização do combate a: exploração sexual de crianças e de adolescentes, trabalho infantil, uso de bebida alcoólica e entorpecentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e, eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dia 08 de outubro será dedicado a conscientização do combate a:

- I – exploração sexual de crianças e adolescentes;**
- II – trabalho infantil;**
- III – uso de bebidas alcoólica e entorpecentes.**

Parágrafo Único – O dia 08 de outubro será inserido no calendário de feriados e ponto facultativo como marco das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º - No dia 08 de outubro serão desenvolvidas palestras e atividades, destacadamente junto as unidades escolares, sobre os temas constantes dos incisos I a III do artigo anterior.

Art. 3º - As secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, conjuntamente, se responsabilizarão pela programação e ministramento de palestras, podendo para tanto valer de palestristas e/ou conferencistas contratados observados a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 4º - O Executivo Municipal fará constar do orçamento anual recursos para eventuais despesas correntes da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, em 08 de Outubro de 2007


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 020/2007 referente ao Projeto de Lei 021/2007. De autoria da Vereadora Marília de Dirceu Lopes Campos.